



## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 002/ ADRIMAG/ 10216/ 2019**

### **Renovação de Aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria nº 249/2016 de 15 de setembro;  
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e  
Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e  
Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 16 de agosto de 2019 (10:00:00) e 02 de outubro de 2019 (14:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de



sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, a saber:

A área geográfica elegível comprehende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De São Pedro do Sul, a área geográfica elegível comprehende as seguintes freguesias: Sul; Manhouce; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões e União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **604.528,40 EUR**. (seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito euros e quarenta céntimos)

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 10\% \text{ PUE} + 30\% \text{ HES} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise, investimentos que visem a proteção ou a melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos termos da OTE N.º 33/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

**HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais



intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

**Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas** (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) – 20 pontos

**Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas** refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) – 10 pontos

**Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas** refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) – 0 pontos

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

\_ Operação promovida por Câmaras Municipais.

A verificação será feita pela natureza do promotor da operação.

\_ O projeto é de interesse coletivo e com o objetivo de utilização pública.

A verificação será feita através do plano de intervenção.

Ao critério de seleção PUE indicado será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor não cumprir ou cumprir o critério de seleção.

Ao critério de seleção HES indicado será atribuída a pontuação de 20, 10 ou 0 em função de o promotor cumprir 2 ou mais, 1 ou nenhuma das atividades previstas, respetivamente.

Ao critério de seleção EDL indicado, será atribuída uma pontuação de 0, 5 ou 20 valores, consoante o projeto não cumpra nenhum critério, cumpra 1, ou cumpra 2 dos critérios de seleção da EDL, respetivamente.



### Critérios de Desempate:

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3.º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

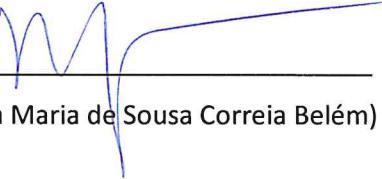
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira através do endereço [adrimag@adrimag.com.pt](mailto:adrimag@adrimag.com.pt) ou pelo telefone 256940350.

O presente Anúncio é ainda publicitado, no mínimo em dois órgãos de comunicação social.

Arouca, 06 de agosto de 2019

A Presidente do Órgão de Gestão

  
(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)